



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 76 – MARÇO/2017  
Portaria 015/2017 (PRAD)  
(janeiro/2017)**

Teresina, 23 de março de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581/80 \* E-mail: prad@ufpi.edu.br



PORTARIA Nº 015/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de bens (ar condicionado) referentes ao processo nº 23111.032705/2016-18.


- **FÁBIO ROCHA BARBOSA**, SIAPE: 1615907, lotado no Centro de Tecnologia-UFPI- Teresina/PI,
- **MARCOS ANTONIO TAVARES LIRA**, SIAPE: 1760027, lotado no Centro de Tecnologia-UFPI-Teresina/PI
- **WIARLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE: 2090919, lotado na Prefeitura Universitária.

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

  
**Lucas Lopes de Araújo**  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI